

PROPOSTA RESOLUÇÃO EXAME DA TARDE 20 MARÇO 2021 – PARTE 2

QUESTÃO 21

Resposta: 79.000 EUR

Através do §40 da NCRF 1, temos acesso ao conceito de resultado integral. Este resulta da agregação do resultado líquido do período com as outras variações de capitais próprios, exceto as relacionadas com os detentores de capital (neste exercício a redução do capital social). Assim,

$$57.000 + 15.000 + 7.000 = 79.000$$

QUESTÃO 22

Resposta: FIFO

Sabendo que temos uma existência inicial de 4.000 unid a 100.000€ e uma compra de 6.500 unid a 182.000€ conseguimos perceber o critério usado.

Se fosse CMP teríamos $282.000 / 10.500 = 26,86/\text{unid}$ (não é o caso), pois:

$$5.250 \text{ unid} \times 26,86 = 141.015 \text{ €}$$

Pelo FIFO usamos o 1º lote de 100.000€ e do 2º ($182.000 / 6.500 = 28$), as restantes $1.250 \times 28 = 35.000\text{€}$

QUESTÃO 23

Resposta: No ano de 2020 a entidade reconhecer uma depreciação do período de 15.000 EUR e a quantia escriturada do ativo apresentada no balanço é de 153.750 EUR

Assumi que esta resposta da ordem poderá ter por base a NC-ME alínea b) do ponto 5.2

QUESTÃO 24

Resposta: Debitado a conta 293 por 17.000 EUR

Se tínhamos uma provisão feita, aquando do seu registo fizemos o movimento:

Débito da conta 673 / Crédito da conta 293

Para fazer a sua reversão, teremos de Debitar a conta 293 / Creditar a 673

QUESTÃO 25

Resposta: Nenhum dos valores anteriores.

Para o ano de 2018 temos uma fase de acabamento de 7% ($29.750 / 425.000$) dando um rédito de 38.500€ para este ano ($550.000 \times 7\%$). Quanto a 2019 encontramos uma fase de acabamento de 85% ($(29.750 + 361.250) / 460.000$) que aplicando ao novo valor chegamos a um rédito acumulado de

510.000€ (600.000 x 85%), mas temos de retirar ao rédito acumulado o rédito já reconhecido em 2018, assim: 510.000 – 38.500 = 471.500€, não correspondendo a nenhum valor apresentado.

QUESTÃO 26

Resposta: Racional

Visto que os custos fixos das empresas se mantêm, a melhor forma de não inflacionar o custo final do produto acabado será optar pelo custeio racional, assim só teremos uma imputação dos custos fixos ao produto consoante a % de produção.

QUESTÃO 27

Resposta: Das quantidades produzidas.

Tratando-se de produtos com um mesmo preço de venda, a melhor forma de os diferenciar em regime de produção conjunta e para separação destes custos, é pelo critério de quantidades produzidas.

QUESTÃO 28

Resposta: A curto prazo

Slides de Contabilidade Gestão que podem ser úteis:

https://moodle.estgv.ipv.pt/pluginfile.php/100653/mod_folder/content/0/CONTABILIDADE%20DE%20GEST%C3%83O%20I%20-%202003.%20An%C3%A1lise%20CVR.pdf?forcedownload=1

QUESTÃO 29

Resposta: 44 unidades

Deixo o raciocínio do colega @TGouveia que considero mais correto que o meu, que já deixei no fórum.

Sabemos que 1unid precisa de 400 kg

Sabemos que cada ton vale 2.000€ (logo 2€ kg)

Assim o preço padrão para 1 unid que precisa de 400kg e fica no valor de 800€

Utilizando a formula para o Desvio de quantidade

$DQ = Q_{real} * (P_{real} - P_{padrão})$

$880 = Q * ((36080/Q) - 800)$

$Q = 44$

QUESTÃO 30

Resposta: 18.200 unidades

Consumo de MP = 6.000 + 215.440 – 12.000 = 209.440

Unidades Equivalentes = 209.440 / 11 = 19.040

Produção = 19.040 – (2.800 x 30%) = 18.200

QUESTÃO 31

Resposta: Ao sujeito passivo adquirente dos bens, sendo que o IVA liquidado poderá, cumpridos os respetivos pressupostos, conferir direito à dedução.

QUESTÃO 32

Resposta: Empreitada de reconstrução...

QUESTÃO 33

Resposta: O Valor Patrimonial Tributário...

Esta afirmação encontra-se correta com base no número 4 do artigo 130º do CIMI

QUESTÃO 34

Resposta: Em Espanha

Abaixo o raciocínio da colega @Telmamrr

Penso que a resposta esta na alínea i) do artigo 18º do IRS "Rendimentos obtidos no território português", que resumidamente diz que apenas são considerados como rendimento obtido em Portugal as mais-valias resultantes da transmissão onerosa de partes representativas do capital de **entidades com sede ou direção efetiva em território português**.

Como as ações são de uma sociedade espanhola não podem ser considerados rendimentos obtidos em Portugal.

Na questão também informa que "as regras de incidência territorial da tributação do rendimento são idênticas em todos os países envolvidos", assim as mais-valias resultantes da venda das ações consideram-se obtidas no país onde se encontra sediada a empresa que emitiu as ações, como se trata de uma sociedade espanhola, a mais valia considera-se obtida em Espanha.

QUESTÃO 35

Resposta: É sujeito passivo de IRC se obtiver rendimentos que não sejam tributados em IRS ou IRC diretamente na titularidade de pessoas singulares ou coletivas.

QUESTÃO 36

Resposta: Sim, punida com uma pena não superior a multa.

QUESTÃO 37

Resposta: Maioria simples dos membros presentes

QUESTÃO 38

Resposta: Comprovadamente o Contabilista Certificado tiver violado de forma dolosa os deveres de regularidade técnica a que está obrigado.

Nova redação do número 3 do artigo 24º da LGT através da Lei 7/2021 de 26 de fevereiro

“A responsabilidade prevista neste artigo aplica-se aos contabilistas certificados desde que se demonstre a violação dolosa dos deveres de assunção de responsabilidade pela regularização técnica nas áreas contabilística e fiscal ou de assinatura de declarações fiscais, demonstrações financeiras e seus anexos”

QUESTÃO 39

Resposta: Maioritariamente Contabilistas Certificados

Segundo o número 2 do artigo 116º do EOCC, o capital das sociedades profissionais tem de ser de, pelo menos, 51% de contabilistas certificados.

QUESTÃO 40

Resposta: É um Contabilista Certificado com a inscrição em vigor.

Com base no número 1 do artigo 20º do EOCC